

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 08/2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL DE ABERTURA Nº 04/2026

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e considerando o Resultado Final do Processo Seletivo para Auxiliar de Serviços Gerais, **SEDE e Casa Verde**, Edital 04/2026, vem convocar o classificado, 48º SEDE, a comparecer no Setor de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, para pegar a relação de documentos exigidos para o referido contrato, para depois de cumpridas as exigências legais, tomar posse e exercício com vínculo temporário e por prazo determinado de até 06 (seis) meses, podendo ser renovada por igual período:

Auxiliar de Serviços Gerais – SEDE

NOME	CPF	CLASSIF.
GEOVANA ANDRADE MOREIRA	XXX.XXX.X 51-90	48 º

Nova Andradina-MS, 30 de junho de 2026.

Silvia Aparecida Corneto
Bacharel em Administração
Matricula 876/Setor de RH
Secretaria Municipal de Saúde –MS

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2026

CREDENCIAMENTO DE COMERCIANTES INTERESSADOS NO COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO, REALIZAÇÃO DO 42º FEJUNA, NOS DIAS 10, 11 E 12 DE JULHO DE 2026, NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DE NOVA ANDRADINA/MS.

PREÂMBULO:

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina/S, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.173.317/0001-18, situada na Av. Antônio Joaquim de Moura Andradina, 541, Centro, Nova Andradina/MS, por intermédio da FUNAC Fundação Nova Andradinense de Cultura, torna público o presente Processo Seletivo de comerciantes, objetivando a exploração de ponto de comércio (venda) de gêneros alimentícios para a praça de alimentação na 42º FEJUNA, a ser realizada nos dias 10, 11 e 12 de julho de 2026.

Horário de funcionamento da praça de alimentação nos dias 10, 11 e 12 de julho de 2026: das 18h:00min às 02h:00min, nas condições e exigências estabelecidas no presente instrumento.

Esta chamada pública tem como propósito primordial assegurar uma concorrência ampla e justa para a concessão do direito de exploração de venda de gêneros alimentícios para a praça de alimentação. Por meio de um processo igualitário e transparente, buscamos criar oportunidades para que diversos interessados locais e regionais possam participar em condições equitativas, garantindo que a seleção do concessionário seja fundamentada na qualidade dos serviços e nos benefícios que possam ser proporcionados à comunidade. Esta abordagem visa não só fomentar o desenvolvimento econômico local, como também atender ao interesse público, permitindo que a praça de alimentação seja administrada por quem ofereça a melhor proposta em termos econômicos à associação, sem perder a qualidade dos serviços, segurança e comodidade para os cidadãos.

1. DO OBJETO:

1.1. O presente edital objetiva selecionar comerciantes, pessoas físicas ou jurídicas para aquisição do direito de ocupação de espaço coletivo para a comercialização de produtos alimentícios na 42º FEJUNA, a ser realizada nos dias 10, 11 e 12 de julho de 2026 (EXPLORAÇÃO DE VENDAS NA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO).

1.2. As especificações das estruturas, assim como da reponsabilidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA e dos permissionários, estão definidas no **ANEXO II**, sendo vedada a sua mudança, salvo com a anuência prévia da PMNA.

1.3. O conteúdo desta Chamada Pública poderá ser obtido através do e-mail funac@pmna.ms.gov.br, assim como todos os anexos desse Edital.

1.4. Ressaltamos que o evento disponibilizará, energia elétrica, água, limpeza externa da praça, segurança, assim como shows musicais durante o evento, sendo de responsabilidade do comerciante a infraestrutura física, cadeiras mesas, copos e demais itens necessários ao correto atendimento do público.

1.5. Será disponibilizado espaço para o comércio de alimentos em geral.

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar deste certame pessoas jurídicas e físicas, que estejam em regularidade fiscal com o ente municipal e adimplentes com as demais obrigações legais previstas em lei com o Município.

2.2. O valor da proposta não poderá ser inferior ao mínimo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), que deverão ser pagos da seguinte forma:

2.2.1. O valor de integral da importância devidamente formalizada na proposta vencedora deverá ser pago até o dia 08 de junho 2026, por meio de PIX ou transferência em conta bancária de titularidade da Prefeitura Municipal de Nova Andradina;

2.3. A Licença adquirida não poderá ser emprestada para o uso por terceiros.

2.4. Cada proponente poderá fazer apenas 01 (uma) proposta.

2.5. É vedada a participação de:

- Pessoas jurídicas ou físicas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Andradina/MS, ou que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar para licitar com a Prefeitura Municipal de Nova Andradina/MS.
- Pessoas jurídicas sob processo de falência ou recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação (Lei Federal nº 11.101/05);
- Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, quaisquer que sejam sua forma de constituição;
- Pessoa jurídica ou física que tenha deixado de cumprir compromissos financeiros anteriores com a Prefeitura Municipal de Nova Andradina/MS, ainda que tenham incorrido nas sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/21;

3. DAS PROPOSTAS:

3.1. Os envios de propostas são gratuitos, devendo os interessados encaminhar toda a documentação exigida, acompanhada da respectiva proposta, exclusivamente por meio de endereço eletrônico: funac@pmna.ms.gov.br, no período compreendido entre às 08h00min do dia 02/07/2026 das 07h00 até às 23h59min do dia 05/07/2026.

3.2. A inscrição efetivar-se-á com a entrega da documentação no prazo e horário limite designado no item 3.1.

3.3. Em hipótese alguma serão recebidas inscrições em formato Físico, pelos Correios ou serviços de entrega similares.

3.4. Devem estar contidos na proposta os seguintes documentos exigidos para a inscrição:

- a) Formulário de Inscrição e proposta devidamente preenchido e assinado (Anexo I);
- b) Cópia do ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor, devidamente registrado e acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) Cópia de RG e CPF do Representante Legal;
- d) Comprovante de inscrição e situação cadastral do CNPJ;
- e) Certidão Conjunta de Regularidade de Débitos de Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil e Instituto Nacional de Seguro Social (INSS) – previdenciária, se pessoa jurídica, e, em caso de pessoas físicas as certidões equivalentes;

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

- f) Certidão de Regularidade de Débitos Estaduais, expedida pela Fazenda Pública do Estado em que está sediada a empresa, ou a residência da pessoa física.
- g) Certidão de Regularidade de Débitos Municipais (CNDM), expedida pelo Município do CNPJ da empresa.
- h) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), se pessoa jurídica.
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, conforme descrito na Lei 14.133/21.
- j) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do Proponente de que não utiliza ou se beneficiou, direta ou indiretamente, ou tenha sido autuada nos últimos 05 (cinco) anos pela utilização de mão de obra infantil, bem como tenha reiteradamente infringido as normas gerais de proteção ao trabalhador adolescente ou que tenha sido autuado no ano em curso ou anterior por infração a normas de segurança e saúde do trabalhador menor de idade, nos termos da Lei nº 14.133/21 e Lei nº9.854/99, Decreto Federal nº 4.358/2002, conforme ANEXO III;
- k) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do Proponente, assegurando a inexistência de impedimento legal para contratar com a Administração Pública, conforme ANEXO IV;
- l) Documentações (de qualquer espécie), que comprovem a participação da empresa em eventos semelhantes, tais como fotografias, flyers, contratos de permissões celebrados anteriormente, atestados e outros meios de comprovação (SE HOUVER);
- m) Documentações que comprovem a participação em curso(s) para aperfeiçoamento da sua produção (SE HOUVER).

4 – DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E ENCAMINHAMENTO PARA SELEÇÃO:

- 4.1. Em 06 de julho de 2026 a análise das propostas dos interessados será feita por membros da FUNAC conforme Critérios de Classificação Das Propostas - ANEXO VI.
- 4.2. Serão eliminados o(s) Proponente(s):
- a) Cuja documentação estiver incompleta ou com prazo de validade vencido no ato da inscrição ou expedidas a mais de 90 (noventa) dias em relação a data de publicação da presente Chamada Pública, salvo os documentos prazos de vencimentos permitidos por legislação;
 - b) Que estiverem em débito com a Prefeitura Municipal de Nova Andradina/MS;
 - c) Cuja inscrição se apresentar de forma inadequada ou incompleta ou quaisquer outras incorreções que não atendam às exigências da Prefeitura Municipal de Nova Andradina/MS, ou, a proposta for inferior ao mínimo disposto na cláusula 2, item 2.2.
- 4.4. Da decisão.
- 4.4.1. A publicação da decisão será no Diário Oficial do Municipal após a avaliação feita pelos membros da comissão da Prefeitura Municipal de Nova Andradina/MS conforme Critérios De Classificação Das Propostas ANEXO VI.
- 4.4.2. Somente será conhecido o recurso apresentado pelo Proponente, se na pessoa do(a) Representante Legal ou procurador(a) munido(a) do instrumento de mandato devidamente autenticado, com toda a matéria de fato e de direito a ser alegada, devendo ser devidamente encaminhado para o email: funac@pmna.ms.gov.br no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da publicação da decisão.
- 4.4.3. A Presidência apreciará o recurso, sendo a decisão fundamentada e publicada no Jornal Noroeste, da qual não caberá mais recurso.

5. DA ORGANIZAÇÃO E MONTAGEM:

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

5.1. Os espaços estarão montados e organizados durante todo os dias dispostos no preambulo para estarem aptos à comercialização.

5.1.1. A limpeza do espaço interno dos pontos de comercialização será de responsabilidade de cada comerciante.

5.2. Os comerciantes deverão exibir meios de identificação, mantendo -se em circulação nas áreas definidas neste edital.

5.3. As estruturas utilizadas para a exploração das vendas são de responsabilidade do comerciante (food truck, barracas, cantinas e congêneres).

6- DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE CLASSIFICADO

6.1. O Proponente Classificado terá à sua disposição energia elétrica fornecida pela organização do evento em um ponto.

6.2. O Proponente classificado deverá disponibilizar, no interior de seu estabelecimento, pelo menos 01 (um) extintor de incêndio, conforme ANEXO II;

6.3. Manter a área onde desempenha suas atividades em perfeitas condições de asseio, higiene e limpeza, utilizando adequadamente coletores de lixo e sacos plásticos para o acondicionamento e descarte dos resíduos e detritos gerados durante a execução dos serviços;

6.4. Os colaboradores/funcionários devem usar luvas para manuseio de alimentos e tocas quando necessário à atividade que estiver desempenhando;

6.5. Cumprir as normas de segurança e medicina do Ministério do Trabalho;

6.6. Cumprir todas as leis, normas e regulamentos municipais, assim como as determinações da Vigilância Sanitária;

6.7. Não alterar qualquer equipamento, local ou atividade, sem prévio consentimento da Prefeitura Municipal de Nova Andradina/MS;

6.8. É proibido qualquer ato que venha a prejudicar o interesse público ou a utilização do espaço público;

6.9. É expressamente proibida a venda ou oferta de bebidas alcoólicas, cigarros, cigarrilhas, cachimbos ou outros produtos fumígenos, derivado ou não do tabaco, assim como “vender, fornecer, ainda que gratuitamente, ministrar ou entregar, de qualquer forma, a criança ou adolescente, produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica, ainda que por utilização indevida”.

6.10. Fica expressamente proibido ao comerciante:

I – Proceder à venda de produtos ou prestar serviços não especificados na Licença;

II – Colocar equipamento de som no evento, carros de som, bem como utilizar qualquer outro equipamento de sonorização de forma que atrapalhe o regular andamento do evento;

6.11. É proibida a produção, exposição e venda de gêneros alimentícios deteriorados, falsificados, adulterados, com prazo de validade vencido, nociva à saúde ou impróprios para o consumo humano;

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

6.13. Somente poderá ser comercializado alimento com procedência;

7 – DA HIGIENE E LIMPEZA

7.1. Os comerciantes que manipularem alimentos de qualquer gênero deverão: I - Ter asseio pessoal, apresentando-se com uniformes, conservados e limpos;

II - Manter os cabelos protegidos por boné, gorro ou lenço para os homens e por rede, lenço ou outro acessório de proteção para as mulheres, em obediência ao Código de Posturas do Município;

III – Evitar o uso direto das mãos com os alimentos;

IV – Usar luvas descartáveis quando estiverem manipulando alimentos; V – Usar sapatos fechados;

VI – Ter recipiente para a coleta de detritos, cascas de frutas, papéis etc.

8 – DA AUTORIZAÇÃO DE USO:

8.1 – O Proponente vencedor será convocado dia 07 de julho de 2026 pela Prefeitura Municipal de Nova Andradina/MS através do e-mail ou telefone para confirmação de dados e formalização do instrumento a ser firmado entre as partes.

8.2 - O Proponente ou seu Representante Legal deverá (ao) comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Nova Andradina/MS (ou se preferir por e-mail) para assinar o respectivo Termo de Autorização e promover o pagamento integral do valor ofertado até o dia 08/07/2026.

8.3 - Caso o Proponente Vencedor não se apresente para o ato da assinatura do contrato ou Termo no prazo estipulado acima, ou recuse-se a assiná-lo, ou ainda, não promova o pagamento serão convocados será aplicada as sanções previstas no decreto nº 3.331/2024 e posteriormente convocado(s) o(s) Proponente(s) remanescentes, observada a ordem de propostas, para celebrar o Termo de Autorização.

9 - DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1 – Na ausência de cumprimento por parte do(s) Proponente(s) vencedor(s) das disposições desse Edital e demais normas atinentes ao caso, serão aplicadas as sanções legais cabíveis visando punição dos responsáveis, após o devido processo administrativo.

9.2 – Caso exista risco de interdição do evento pela Prefeitura Municipal de Nova Andradina/MS em razão do não atendimento das normas técnicas pelos proponentes Vencedor, fica a Prefeitura Municipal de Nova Andradina/MS autorizada a desmontar imediatamente a estrutura dos proponentes.

9.3 – O pedido de inscrição ao presente processo de seleção, obriga o(a) interessado(a) ao cumprimento de todos os termos do presente Edital, correspondendo sua inscrição à aceitação de todas as condições e obrigações.

9.4 – A Prefeitura Municipal de Nova Andradina/MS reserva o direito de anular, revogar ou alterar o presente Edital e o respectivo processo, no todo ou em parte, nos casos previstos em lei ou, de acordo com a conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que caiba aos participantes, qualquer direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza, sendo que em caso de causa.

9.5 – A homologação do resultado do presente processo compete à Comissão Avaliadora.

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

9.6 – Somente poderá dar início as atividades, o(s) Proponente(s) Classificado(s) que tiverem cumprido todas as exigências do presente Edital.

9.7 – A Prefeitura Municipal de Nova Andradina/MS se reserva o direito de ampliar o número de vagas e atividades para o período do evento, conforme a necessidade e conveniência para melhor atendimento ao público.

9.8 – Os casos omissos serão resolvidos pela diretoria da APMIF.

9.9 – É de exclusiva responsabilidade do Proponente os compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e propriedade industrial), bem como quaisquer outros resultantes da contratação objetivada nesta Chamada Pública, ficando a APMIF excluída de qualquer responsabilidade em relação àqueles aspectos.

9.10 – Esclarecimentos acerca do conteúdo desta Chamada Pública poderão ser obtidos através do e-mail funac@pmna.ms.gov.br.

10. ANEXOS:

Integram o presente Edital de Chamada Pública com os seguintes anexos:

- 10.1 Formulário de Proposta - ANEXO I.
- 10.2. Especificação do Espaço - ANEXO II.
- 10.3. Declaração de inexistência utilização de mão de obra infantil - ANEXO III.
- 10.4. Declaração de inexistência de impedimento legal - ANEXO IV.
- 10.5. Termo de Compromisso - ANEXO V (MINUTA)
- 10.6. Critérios de Classificação Final - ANEXO VI.
- 10.7. Croqui de Localização da Praça de Alimentação - ANEXO VII

Nova Andradina/MS, 01 de julho de 2026.

WELINTON BACHEGA BRITO
Agente de Contratação

RODRIGO DA SILVA SOUZA
Presidente da FUNAC

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

ANEXO I

FORMULÁRIO DE PROPOSTA
Data da comercialização: 10 à 12 de julho de 2026. Local: PARQUE DE EXPOSIÇÃO HENRIQUE MARTINS Rod-MS – Trecho Nova Andradina – Casa Verde, 79750-087 – LOCAL DE REALIZAÇÃO DA 42ª FEJUNA. 1) Identificação do Proponente/Comerciante: Razão Social: _____ Nome Fantasia (se possuir): _____ CNPJ (pessoa jurídica): _____ CPF (pessoa física): _____ Telefone: _____ Celular/WhatsApp: _____ Endereço (rua, nº): _____ Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____ Representante legal: _____ RG: _____ CPF: _____ Telefone: _____ Celular/WhatsApp: _____ E-mail: _____
PROPOSTA:
VALOR TOTAL: _____
O valor será pago integralmente até o dia 08 de julho de 2026.

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

ANEXO II - DA ESTRUTURA

1 – DA RESPONSABILIDADE DO EVENTO;

- 1.1 Fornecimento de espaço coberto, na Praça de Alimentação do evento.
- 1.2 Fornecimento de seguranças, banheiros públicos.
- 1.3 Fornecimento energia;
- 1.4 Fornece a limpeza das áreas comuns da praça de alimentação;

2 - DA RESPONSABILIDADE DO USUÁRIO DE CADA ESPAÇO

- 2.1 – **(OBRIGATÓRIO)** Instalação elétrica:
 - ✓ 01 Djuntor Trifasico 50
 - ✓ 25 mt de Cabo pp3x6mm;
 - ✓ 1 pacote de abraçadeiranlom plastica (fita hellerman);
 - ✓ conector perfurante 35/150
- 2.2 Fornecimento de luvas e tocas a todos os colaboradores/funcionários que manusearem alimentos;
- 2.3 – Fornecimento de vestes adequadas a todos os colaboradores/funcionários que irão trabalhar no manuseio de alimentos, nas vendas de alimentos e bebidas, assim como os caixas;
- 2.4 – Extintor de incêndio, para cada permissionário, de acordo com a atividade desempenhada, e de acordo com as Normas do Corpo de Bombeiros;
- 2.5 – Fornecimento de coletores de lixo e sacos plásticos para limpeza do espaço disponibilizado de cada permissionário.
- 2.6 – Pagamento integral do valor da proposta;
- 2.7 – Estrutura para comercialização (barracas, food truck, cantina e etc).

OBS. a ligação dos pontos de energia será de responsabilidade da equipe da Prefeitura, desde que a estrutura esteja alocada em seu determinado local em até 48h antes do inicio do evento

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MÃO DE OBRA INFANTIL

Declaro, sob as penas da lei e para o específico fim de participar na Chamada Pública nº 05/2026, que _____ (nome do Proponente) não utiliza ou se beneficiou, direta ou indiretamente, ou tenha sido autuada nos últimos 05 (cinco) anos pela utilização de mão de obra infantil, bem como tenha reiteradamente infringido as normas gerais de proteção ao trabalhador adolescente ou que tenha sido autuado no ano do curso ou anterior por infração a normas de segurança e saúde do trabalhador menor de idade, nos termos do Artigo 14, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021 e Lei nº 9.854/99, Decreto Federal nº 4.358/2002.

Isso posto, para fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Nova Andradina/MS, ____/____/2026.

Proponente: _____

Representante Legal: _____

Assinatura: _____

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL

Declaro, sob as penas da lei e para o específico fim de participar na Chamada Pública nº 05/2026, que (nome do Proponente):

- a) não se encontra suspensa temporariamente de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Andradina/MS;
- b) não se encontra, a qualquer título, sujeita a declaração de inidoneidade para contratar com o Poder Público;
- c) não é, e não possui dentre os sócios, titular de mandato eletivo ou membros da Prefeitura Municipal de Nova Andradina/MS ou a sua disposição, seus familiares diretos, ascendentes e descendentes.
- d) não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou deste edital, sujeita a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular habilitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer.

Isso posto, para fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Nova Andradina/MS, ____/____/2026.

Proponente: _____

Representante Legal: _____

Assinatura: _____

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

MINUTA DO TERMO DE COMPROMISSO

(NÃO PRECISA ENVIAR, SERÁ PREENCHIDO POSTERIORMENTE)

Eu, _____,
portador (a) do RG de nº _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____,
residente no endereço _____, na cidade
de _____, selecionado(a) para exploração (vendas de) da Praça de Alimentação
do 42º FEJUNA, a ser realizada nos dias 10, 11 e 12 de julho de 2026, comprometo-me a
cumprir todas as disposições previstas no Edital de Chamada Pública nº 05/2026.

Assumo também ter ciência de que:

1. Os meus produtos serão expostos e serão por mim comercializados, durante todo o período do evento, segundo as orientações dos membros da Comissão Organizadora.
2. Os itens (utensílios, móveis, eletrodomésticos e equipamentos), bem como estoque de produtos, colocados na área do evento disponibilizada, NÃO ESTARÃO ASSEGURADOS, em caso de dano ou furto, durante o período do evento ou durante a etapa de logística.
3. Deverei recolher os produtos não comercializados ao fim de cada dia do Evento, bem como realizar a limpeza do local disponibilizado.
4. Declaro ainda estar apto a ser contemplado pelo edital, não incorrendo em nenhuma de suas vedações.
5. A praça de alimentação deverá estar em pleno funcionamento das 18h:00min às 02h:00min em cada dia do evento, durante os dias 10/07/2026 até 12/07/2026.
6. DA CONFIDENCIALIDADE: As PARTES deverão manter absoluto sigilo acerca das informações e documentos obtidos em razão deste Contrato, sob pena de rescisão contratual e demais sanções previstas neste instrumento e outros direitos decorrentes, bem como utilizar as informações confidenciais exclusivamente à consecução do objeto do presente Contrato, sendo terminantemente proibida sua utilização de forma diversa, cabível a consequente responsabilização penal e civil dos responsáveis pelo vazamento de informações e/ou documentos.
“A obrigação de confidencialidade estende-se aos sócios e membros das equipes, se houver, e apenas não será aplicável quando as informações forem de conhecimento público; reveladas por ordem judicial ou de autoridade competente; ou, tiverem sua divulgação autorizada por escrito pela CONTRATANTE.”
“A infração da obrigação de confidencialidade ensejará a aplicação direta da multa prevista no contrato, por cada informação revelada, sem prejuízo da apuração de perdas e danos e rescisão do presente.”
“Cada uma das PARTES tem responsabilidade exclusiva por cumprir normas de prevenção à corrupção da legislação brasileira (“Leis Anticorrupção” - dentre elas a Lei de Improbidade Administrativa - Lei nº 8429/92, a Lei nº 12.846/13 e seus regulamentos) e, tanto quanto é de seu conhecimento, não praticaram nem praticarão qualquer ato cuja prática ou omissão pudesse ou puder sujeitar responsabilização nos termos da referida lei.”
“As PARTES, seus empregados, representantes e prepostos declaram que não ofereceram, pagaram, doaram ou emprestaram nem prometeram pagar, doar ou emprestar, nem virão a oferecer, pagar, doar ou emprestar, nem prometerão pagar, doar ou emprestar, quer direta ou indiretamente, qualquer valor em dinheiro ou qualquer objeto de valor a ou em benefício de qualquer servidor ou agente público para os fins de praticar ato de corrupção com vistas à (a) influenciar qualquer ato ou decisão de tal servidor ou agente público no exercício de sua função; (b) induzi-lo a praticar qualquer ato, de forma que infrinja as suas obrigações legais; (c) obter qualquer vantagem indevida ou (d) induzir tal servidor ou agente público a usar sua influência junto a uma entidade governamental, em cada caso com vistas a direcionar negócios para as PARTES.”

Por fim, atesto a minha capacidade operacional para atender o evento e suas necessidades.

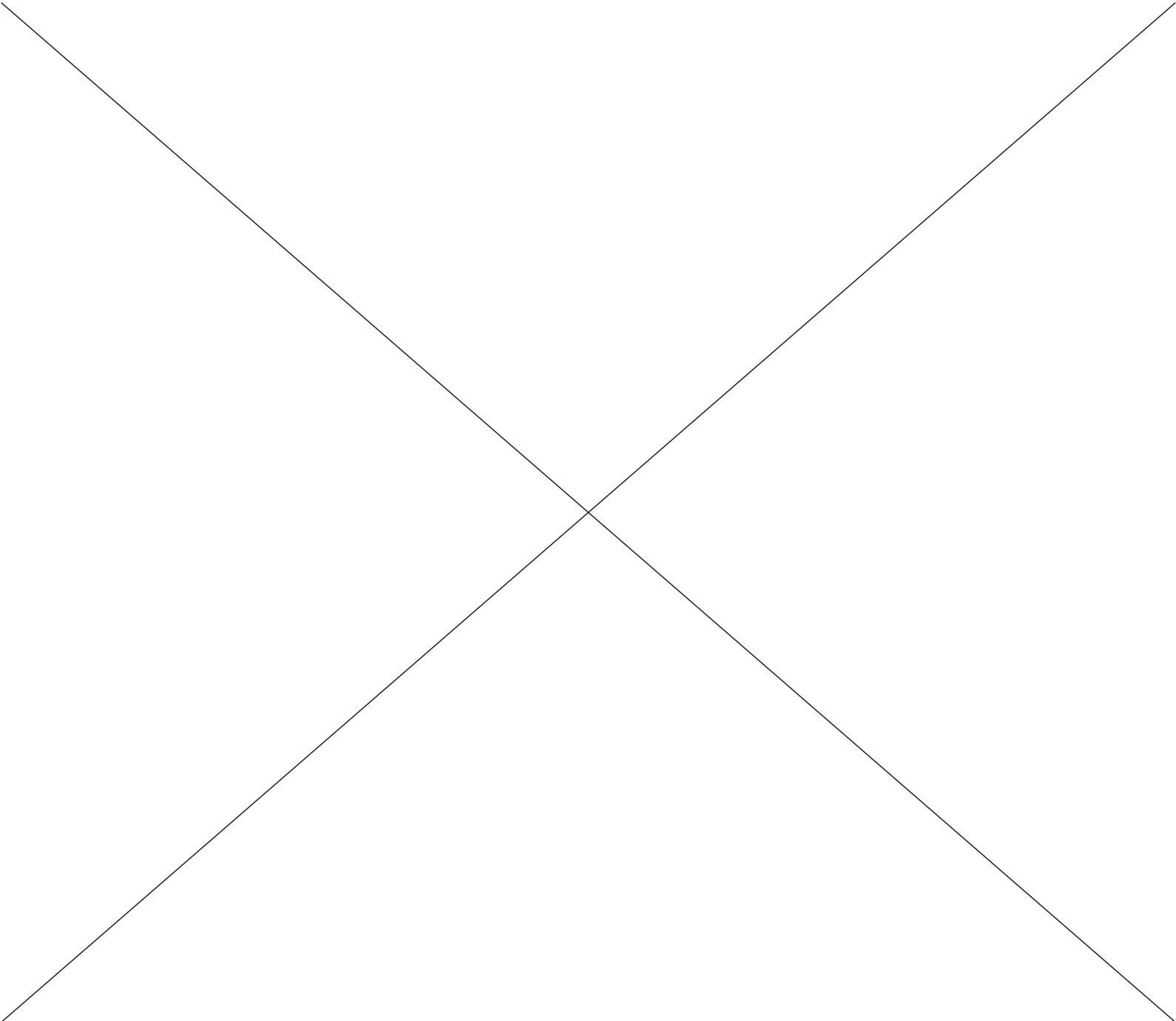
DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Nova Andradina/MS, ____ de _____ de 2026.

(assinatura)



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

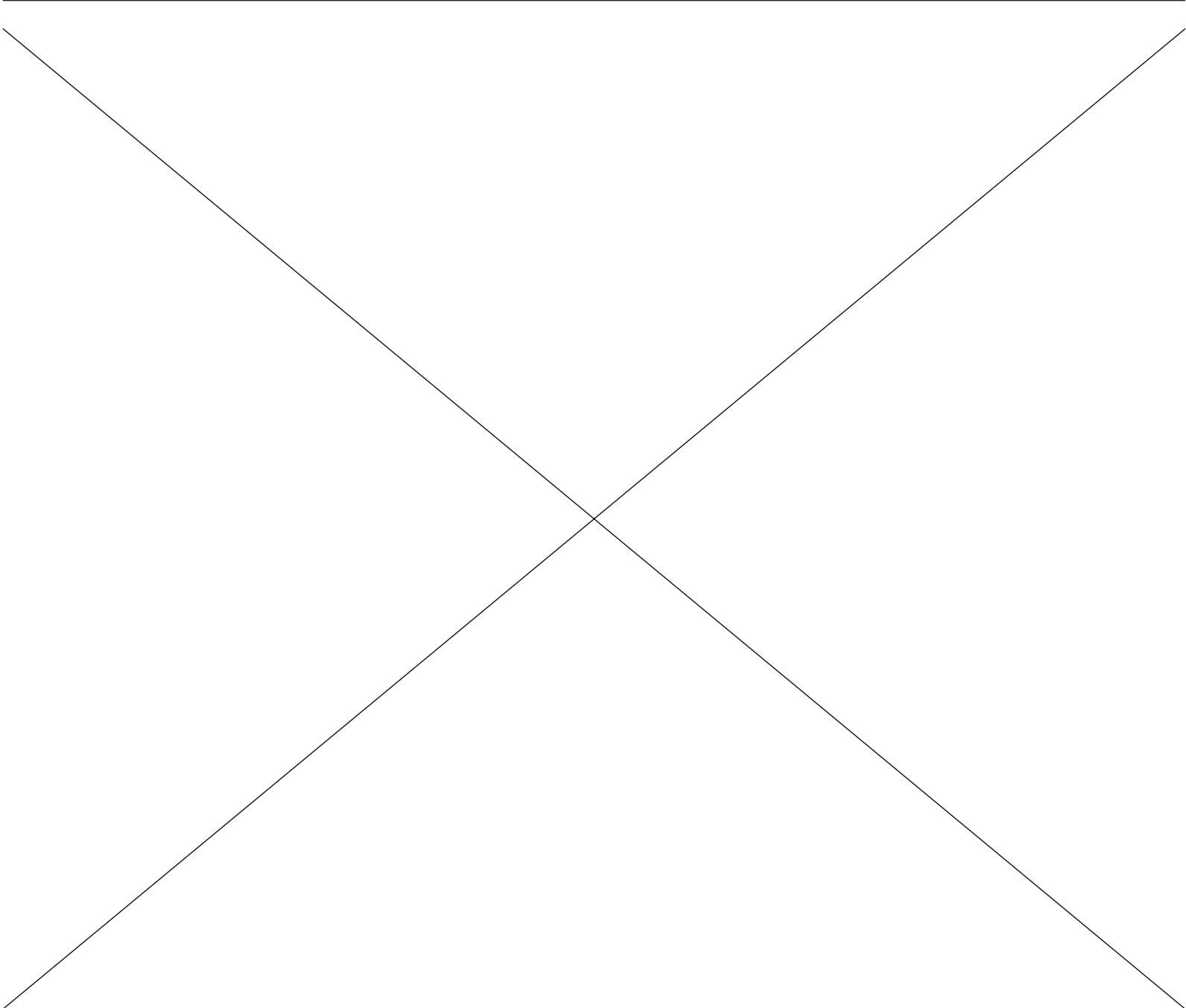
ANEXO VI

CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

Será declarada vencedora a proposta que promover o maior lance partindo do valor mínimo e forma de pagamento disposto na cláusula 2º do EDITAL, desde que cumpridas as demais exigências documentais e, em especial de valores máximos dos produtos disposto na cláusula 3ª do edital.

As propostas e documentações acima mencionadas serão abertas avaliadas e registradas por pelo menos 3 (três) membros da Prefeitura Municipal de Nova Andradina/MS que deverão promover a avaliação e divulgar o proponente vencedor, sem a necessidade de publicidade do valor da proposta, devendo as demais propostas serem arquivadas para consulta de eventuais interessados sob requerimento expresso.

Havendo recurso por proponente desclassificado ou classificado com proposta inferior no prazo de 24 horas os membros da Prefeitura Municipal de Nova Andradina/MS se reunirão para promover a leitura e análise do recurso para envio à(o) Presidente da Prefeitura Municipal de Nova Andradina/MS para deliberação em prazo não superior a 24 horas.



DIÁRIO OFICIAL

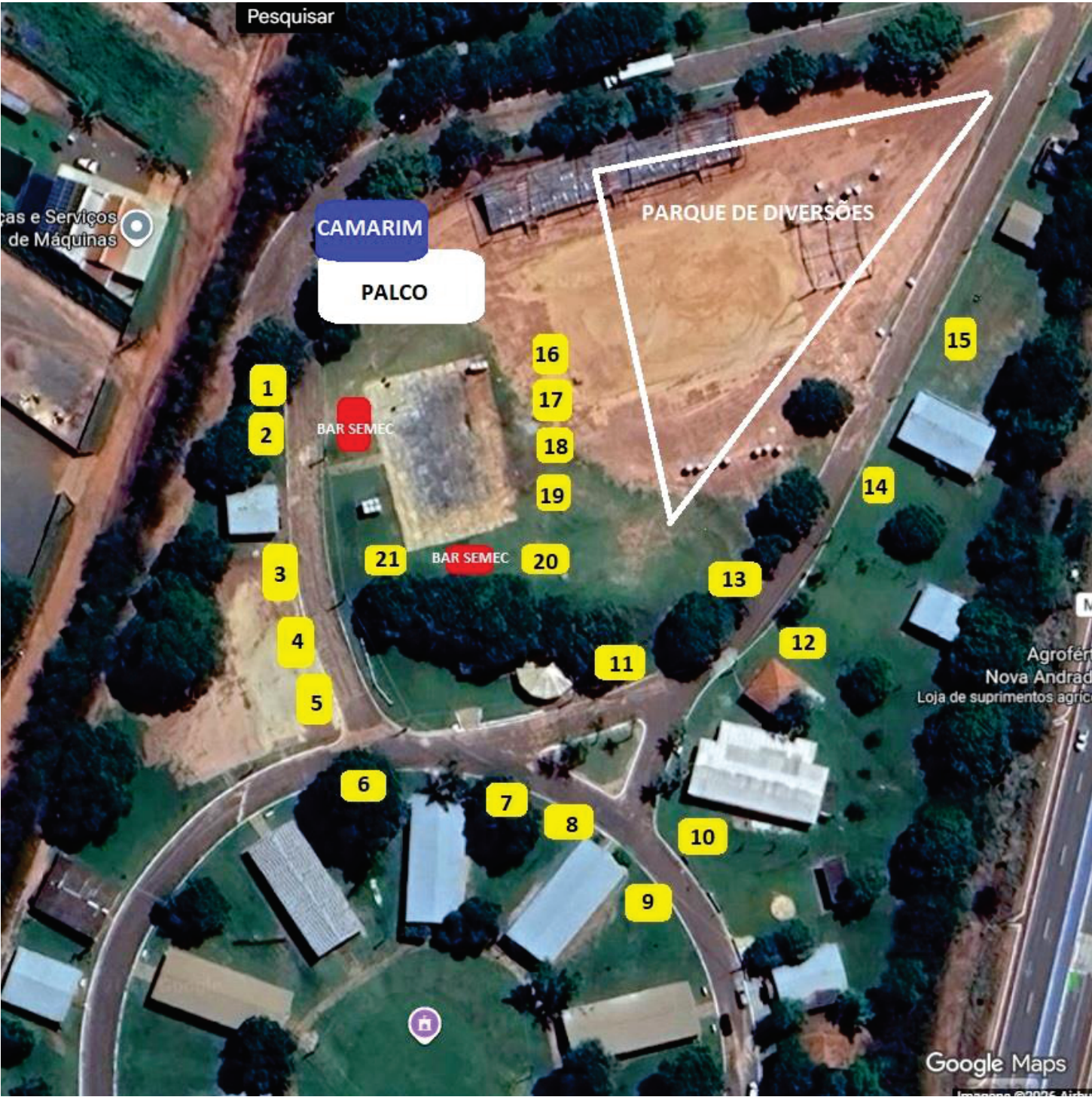
NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

ANEXO VII
CROQUI DE LOCALIZAÇÃO DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO

Observação: Praça de alimentação está destacado em amarelo.

Cada espaço locado deverá ter dimensão máxima de 06x03 metros, totalizando área individual de 18 m².



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

SUPRIMENTO DE FUNDOS REFERENTE AO MÊS DE MAIO DE 2026

O Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Andradina/MS - PREVINA, inscrito no CNPJ sob o nº 15.358.498/0001-36, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, Rodrigo Aguirre de Araújo, em atendimento ao disposto na Resolução TCE/MS nº 153/2021, de 28 de outubro de 2021, e à vista do que consta nos autos do Processo PREVINA nº 053/2026, referente ao Suprimento de Fundos do mês de maio de 2026, no valor de R\$ 2.500,00, do qual foi utilizado o montante de R\$ 2.453,15, com devolução ao PREVINA da quantia de R\$ 46,85, bem como considerando a prestação de contas apresentada pela servidora suprida, Monique Renata de Andrade Dausen, homologo a presente prestação de contas, para todos os efeitos legais. Declaro, ainda, que o presente processo encontra-se devidamente enquadrado nas disposições aplicáveis à concessão de suprimento de fundos, destinado ao atendimento de despesas miúdas de pronto pagamento, compreendendo prestação de serviços e aquisição de materiais de consumo, sem prejuízo da apuração de eventual irregularidade e da aplicação das sanções cabíveis.

Nova Andradina –MS, 24 de junho a de 2026

RODRIGO AGUIRRE DE ARAÚJO
Diretor Presidente
PREVINA
[assinado digitalmente]

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Termo de Referência - Processo

Parâmetros: Nº Processo Administrativo: 1 708; Ano do Processo Administrativo: 2026

Página: 1 / 1
Data: 14/04/2026

RELATÓRIO DE ITENS

FRACASSADOS

Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviço Residencial Terapêutico (SRT).

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	STATUS
1	Contratação de empresa que preste Serviço de Residência Terapêutica (SRT), para acolhimento mensal de pessoas maiores de 18 anos, de ambos os sexos, com transtornos mentais graves, crônicos e persistentes, egressas de internação compulsória, de longa permanência ou não, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos, sem suporte social, e em situação de dependência parcial ou total. (os pacientes do sexo masculino e feminino deverão ser em alas distintas e autônomas) Pacientes de Grau I – Leve - independente - consegue exercer as atividades diárias sem auxílio.	FRACASSADO
2	Contratação de empresa que preste Serviço de Residência Terapêutica (SRT), para acolhimento mensal de pessoas maiores de 18 anos, de ambos os sexos, com transtornos mentais graves, crônicos e persistentes, egressas de internação compulsória, de longa permanência ou não, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos, sem suporte social, e em situação de dependência parcial ou total. (os pacientes do sexo masculino e feminino deverão ser em alas distintas e autônomas) Pacientes de Grau II – Moderado – Semi dependente, cadeirante ou que necessita de algum auxílio para as atividades diárias.	FRACASSADO
3	Contratação de empresa que preste Serviço de Residência Terapêutica (SRT), para acolhimento mensal de pessoas maiores de 18 anos, de ambos os sexos, com transtornos mentais graves, crônicos e persistentes, egressas de internação compulsória, de longa permanência ou não, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos, sem suporte social, e em situação de dependência parcial ou total. (os pacientes do sexo masculino e feminino deverão ser em alas distintas e autônomas) Pacientes de Grau III – Grave – Completamente dependente que necessite de auxílio para todas as atividades diárias.	FRACASSADO
4	Contratação de empresa que preste Serviço de Residência Terapêutica (SRT), para acolhimento mensal de pessoas menores de 18 anos, de ambos os sexos, com transtornos mentais graves, crônicos e persistentes, egressas de internação compulsória, de longa permanência ou não, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos, sem suporte social, e em situação de dependência parcial ou total. (os pacientes do sexo masculino e feminino deverão ser em alas distintas e autônomas) Pacientes de Grau I – Leve - independente - consegue exercer as atividades diárias sem auxílio.	FRACASSADO

Justificativa : Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviço Residencial Terapêutico (SRT).

Prazo de Entrega: EM ATÉ 05 DIAS, APÓS SOLICITAÇÃO

Forma de Pagamento: EM ATÉ 30 DIAS, APÓS EMISSÃO DA NF

Local de Entrega : A SECRETARIA SOLICITANTE

Centro de Custo : 1 000200050 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (2026)

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Relatório Final Processo Seletivo Simplificado

Profissional de Serviços de Saúde – Farmacêutico Bioquímico - Casa Verde

EDITAL Nº 13/2026

A Comissão Julgadora, para recrutamento dos candidatos para exercer o cargo de Profissional de Serviços de Saúde Farmacêutico Bioquímico), Profissional de Serviços de Saúde (Farmacêutico Bioquímico) para ESF Nova Casa Verde, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados o RESULTADO FINAL do Processo Seletivo Simplificado nº 13/2026, conforme abaixo:

NOME	RG	CLASSIFICAÇÃO
Bruna Loyer de Oliveira	X.XXX.X24 SSP/MS	1º
Rosileide Cardoso Rodrigues Vieira	XXX.XXX.X05 SSP/MS	2º

Nova Andradina, 01 de julho de 2026.

Hermes José dos Santos

Milene de Melo Marques

Silvia Aparecida Corneto

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Relatório final do processo seletivo
Para Auxiliar de Serviços Especializados - LAVADOR
DITAL Nº 09/2026

A Comissão Julgadora, para recrutamento dos candidatos para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Especializados (Lavador), na Secretária Municipal de Saúde, para o Município de Nova Andradina, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados o **RESULTADO FINAL** do Processo Seletivo Simplificado nº 09/2026, conforme abaixo: SIGA/26/406.

NOME	RG	CLASSIFICAÇÃO
Welliton Nunes Tomaz	XXX.XXX.X97 – SSP/MS	1º
Victor Emanuel Mingotti de Souza	X.XXX.X81 – SSP/MS	2º
Kawê Vinicius Domingues da Silva Vieira	X.XXX.X07 SSP/MS	3º

Nova Andradina, 01 de julho de 2026.

Hermes José dos Santos

Jair Antônio Gorlach

Silvia Aparecida Corneto

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 1 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 224/2025

DAS PARTES: Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 03.173.317/0001-18, com endereço à Avenida Antônio Joaquim de Moura Andrade, nº 541, Bairro: Centro, neste ato representada pela Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania Sra. MARIA APARECIDA DOS SANTOS CORREIA VALDEZ, neste ato denominado GERENCIADOR, e outro lado a empresa GERAÇÃO 2000 CALÇADOS, CONFECÇÕES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 03.449.844/0001-02, neste ato representada pelo sr. Victor do Amaral Miranda, e o sr. Wander Luiz do Amaral Miranda, neste ato denominado(a)s FORNECEDORES, resolvem em comum e recíproco acordo celebrarem o Termo de Apostilamento nº 1 à Ata de Registro de Preços nº. 224/2025, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas:

DO OBJETO DO APOSTILAMENTO: Inclusão de dotação orçamentária para recursos do Fundo Municipal de Assistência Social quanto à Ata de Registros de Preços nº. 224/2025, tendo em vista o interesse na continuidade da contratação de empresa especializada na prestação de serviço para atender Aquisição de Kits Natalidade para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, conforme processo nº PM-ADM-2025/5423, a pedido da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMCIAS.

A dotação orçamentaria tem como Elementos de despesa atual:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA/2025

ORGÃO:07.009.00011-SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Proj. Ativ.: 53–Programa Municipal pela Primeira Infância -PMPI

Despesa: 3.3.90.32.00.00.00.00–Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

1.500.0000–Recursos Não Vinculados de Impostos

Código Reduzido: 124

Conta Bancária: Banco do Brasil S/A –C/C: 5.174-8

Dotação passará a ser:

FUNDO MUNICIPAL ASSITÊNCIA SOCIALDE NOVA ANDRADINA / 2026

ORGÃO:09.000–SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

09.002.00011 -FUNDOM. DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Proj. Ativ.: 8.122–Assistência Social/ Administração Geral

2.069-Manter a atividades administrativas do Fundo de Assistência Social

Dotação: 3.3.90.00.00.00.00.00–Aplicações Diretas

1.500.0000–Recursos não Vinculados de impostos.

Código Reduzido: 9

Proj. Ativ.: 8.243–Assistência Social/ Assistência à Criança e ao Adolescente

2.078-Fazer Gestão da Primeira Infância no SUAS –CRIANÇA FELIZ

Dotação: 3.3.90.00.00.00.00.00–Aplicações Diretas

1.500.0000–Recursos não Vinculados de impostos.

Código Reduzido: 4

Nova Andradina – MS, na data das assinaturas.

ASSINA:

MARIA APARECIDA DOS SANTOS CORREIA VALDEZ

Secretária Municipal de Assistência

Social e Cidadania

Ordenadora de despesas

Gerenciadora

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

TERMO DE ENCERRAMENTO DA ATA 139/2025
NOTA DE EMPENHO Nº 1851/2025 E 3232/2025

Por este instrumento, o MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar o **ENCERRAMENTO** DA ATA 139/2025 E NOTAS DE EMPENHOS Nº 1851 E 3232/2025, celebrado com a Empresa: ESKIP DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 47.128.762/0001-31.

A referida Nota de Empenho está sendo encerrada por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelo contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 25 de junho de 2026.

Hernandes Oriz
Secretário Municipal de Finanças e Gestão

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Rua São José, 664 - Centro - Nova Andradina
CEP: 79750-901 CNPJ: 15.487.762/0001-31 Telefone: (67) 3441-0700
E-mail: pregao@novaandradina.ms.leg.br Site: http://www.novaandradina.ms.

Página: 1 / 2

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 1/2026

Processo Adm.: 8/2026
Data do Processo: 17/04/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA ELETRONICA

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo:

8/2026
- b) Nr. Licitação:

1/2026 - PE
- c) Modalidade:

Pregão eletrônico
- d) Data de Homologação:

02/07/2026
- e) Objeto da Licitação:

contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de Medicina e Segurança do Trabalho (SST) para a Câmara Municipal de Nova Andradina, conforme termo de referência.

Lote: 1

Participante: A A BOAVENTURA LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional	1,000	UN	2.162,00	2.162,00
2	PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos GRO - Gerenciamento de Riscos Ocupacionais	1,000	UN	1.980,80	1.980,80
3	LTCAT - laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho	1,000	UN	1.583,80	1.583,80
4	LIP - LAUDO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE	1,000	UN	1.671,10	1.671,10
5	AEP - Análise Ergonômica Preliminar	1,000	UN	1.565,50	1.565,50
6	Serviços de Assessoria em Segurança e Saúde do Trabalho, juntamente com PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário e Gestão dos Eventos de SST - Segurança e Saúde do Trabalho no eSocial.	12,000	UN	734,40	8.812,80
7	EXAMES MEDICOS OCUPACIONAIS	210,000	UN	20,00	4.200,00
8	VALIDAÇÃO DE ATESTADO MÉDICO	12,000	MES	30,60	367,20
9	Serviço de Visita Técnica	24,000	UNI	98,10	2.354,40
10	Relatorio semestral	2,000	UNI	117,70	235,40
11	Relatorio semestral	2,000	UNI	117,70	235,40
12	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PPP	12,000	MES	19,30	231,60
Total do Participante:					25.400,00
Total Geral:					25.400,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Homologado
Manter as Atividades da Câmara Municipal	01.001.01.031.0001.2002.3.3.90.00.00	R\$25.400,00

Página: 2 / 2

Nova Andradina, 02/07/2026

FABIO ZANATA

Presidente da Câmara Municipal

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

 ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL FUNDAÇÃO SERVICOS SAUDE DE NOVA ANDRADINA Avenida Eulenir de Oliveira Lima, 71 - Durval Andrade Filho - Nova Andradina CEP: 79750-000 CNPJ: 12.600.146/0001-57 Telefone: (67) 3441-5050 E-mail: Site:	Página: 1 / 2	
	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 2/2026	
	Processo Adm.:	39/2026
	Data do Processo:	24/03/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo:

39/2026
- b) Nr. Licitação:

2/2026 - PR
- c) Modalidade:

Pregão presencial
- d) Data de Homologação:

30/06/2026
- e) Objeto da Licitação:

Aquisição de Tecidos e Materiais de Costura para atender o Setor de Hotelaria do Hospital Regional (FUNSAU-NA) SIGA HR-ADM-2026/00086

Participante: L.P WEAR LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
6	Ribana (Verde Bandeira) -	15,000	KG	89,96	1.349,40
7	Tecido 100% Algodão Cru (Lolita) -	270,000	M	40,00	10.800,00
9	Tecido Profissional Primeira Qualidade (Verde Água) -	220,000	M	41,08	9.037,60
10	Tecido Elanca (Azul Marinho ou Preto) -	150,000	KG	56,73	8.509,50
11	Tecido Profissional Tricoline (Azul Marinho) -	470,000	M	38,77	18.221,90
12	Tecido Profissional Primeira Qualidade (Azul Motorista) -	360,000	M	42,77	15.397,20
14	Tecido Hospitalar Primeira Qualidade (Verde Água) -	1.100,0	M	45,66	50.226,00
15	Tecido em Brim Profissional (Verde Bandeira) -	1.500,0	M	45,14	67.710,00
16	Tecido Profissional Primeira Qualidade Branco (Sarja 2x1 - 100% Poliéster) -	900,000	M	36,67	33.003,00
17	Camiseta Malha Fria ou Malha PV Manga Curta (120g/m² à 140g/m²) -	24,000	UN	35,47	851,28
19	Tecido “Two Way” (Azul Marinho) -	200,000	M	29,90	5.980,00
21	Tecido Profissional Primeira Qualidade (Verde) -	360,000	M	41,09	14.792,40
Total do Participante:					235.878,28

Participante: MALUI TEXTIL LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Cobertor de Solteiro (1,40 x 2,20) -	150,000	UN	185,50	27.825,00
2	Flanela Estampadas (Cores Sortidas) -	180,000	M	38,50	6.930,00
3	Flanela Branca -	20,000	M	38,50	770,00
4	Napa (100% PVC) -	330,000	M	39,50	13.035,00
5	Ribana (Branca) -	10,000	KG	85,50	855,00
8	Tecido Atoalhado/Felpa Branco (100% algodão) -	50,000	M	50,20	2.510,00
13	Tecido em Brim Profissional Branco (Mínimo 191g/m²) -	4.000,0	M	42,50	170.000,00
18	Tecido Piquet P.V (Azul Marinho) -	50,000	KG	62,00	3.100,00
20	Tecido Meia Malha (Branco) -	200,000	M	34,00	6.800,00
Total do Participante:					231.825,00

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

	Página: 2 / 2

Total Geral: 467.703,28

Nova Andradina, 30/06/2026

NORBERTO FABRI JUNIOR
DIRETOR GERAL

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Governo Municipal
Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA - MS, inscrita no CGC - MF sob o nº 03.173.317/001-18, com sede à Avenida Antônio Joaquim de Moura Andrade, nº 541, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Finanças e Gestão, pelo presente NOTIFICA o(a) Contribuinte da DECISÃO proferida no Processo Administrativo Tributário que na sua parte final decidiu o seguinte:

"...Diante disso, não remanesce outra alternativa à essa Administração Pública, a não ser decretar a revelia do(a) Contribuinte supra mencionado(a), e sequencialmente determinar que se inscreva no Livro próprio do Departamento de Tributação, a Correspondente DÍVIDA ATIVA, conforme o valor da Notificação, expedindo-se em seguida a correspondente Certidão de Dívida Ativa – CDA, encaminhando-a a Assessoria Jurídica para as devidas providências."

PROCESSO	CONTRIBUINTE	CADASTRO	COD. CONT.
1145 /	2023 WILSON FERNANDES SENA	21581	13713

Transcorrido o prazo de 30 dias sem a protocolização do recurso, comunicamos que os mesmos poderão ser posteriormente cobrados judicialmente e/ou encaminhando ao tabelionato para protesto, acarretando custas processuais e honorários advocatícios, dada decretação da revelia. (Em caso de titular falecido, apresentar formal de partilha ou documento(s)do(s)herdeiro(s) ou responsável pelo imóvel).

Caso Vossa Senhoria, já tenha efetuado o pagamento da presente dívida, por gentileza, desconsideram esta notificação e compareça no Departamento de Tributação, desta Prefeitura Municipal, munido dos comprovantes de pagamento para regularização do seu cadastro.

Nova Andradina -MS, 01 de julho de 2026.


Valéria Vasconcelos Vieira
Fiscal de Tributos Municipais
Matricula 11096

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Rua São José, 664 - Centro - Nova Andradina
CEP: 79750-901 CNPJ: 15.487.762/0001-31 Telefone: (67) 3441-0700
E-mail: pregao@novaandradina.ms.leg.br Site: http://www.novaandradina.ms.

Página: 1 / 2

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 1/2026

Processo Adm.: 8/2026
Data do Processo: 17/04/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA ELETRONICA

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Ratificar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 8/2026
- b) Nr. Licitação: 1/2026 - PE
- c) Modalidade: Pregão eletrônico
- d) Data de Homologação: 02/07/2026
- e) Objeto da Licitação: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de Medicina e Segurança do Trabalho (SST) para a Câmara Municipal de Nova Andradina, conforme termo de referência.

Lote: 1

Participante: A A BOAVENTURA LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional	1,000	UN	2.162,00	2.162,00
2	PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos GRO - Gerenciamento de Riscos Ocupacionais	1,000	UN	1.980,80	1.980,80
3	LTCAT - laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho	1,000	UN	1.583,80	1.583,80
4	LIP - LAUDO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE	1,000	UN	1.671,10	1.671,10
5	AEP - Análise Ergonômica Preliminar	1,000	UN	1.565,50	1.565,50
6	Serviços de Assessoria em Segurança e Saúde do Trabalho, juntamente com PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário e Gestão dos Eventos de SST - Segurança e Saúde do Trabalho no eSocial.	12,000	UN	734,40	8.812,80
7	EXAMES MEDICOS OCUPACIONAIS	210,000	UN	20,00	4.200,00
8	VALIDAÇÃO DE ATESTADO MÉDICO	12,000	MES	30,60	367,20
9	Serviço de Visita Técnica	24,000	UNI	98,10	2.354,40
10	Relatorio semestral	2,000	UNI	117,70	235,40
11	Relatorio semestral	2,000	UNI	117,70	235,40
12	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PPP	12,000	MES	19,30	231,60
Total do Participante:					25.400,00

Total Geral: 25.400,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Homologado
Manter as Atividades da Câmara Municipal	01.001.01.031.0001.2002.3.3.90.00.00	R\$25.400,00

Página: 2 / 2

Nova Andradina, 02/07/2026

FABIO ZANATA

Presidente da Câmara Municipal

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

RESULTADO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS CLASSIFICADAS

Divulgação do resultado preliminar das propostas classificadas no Edital de Chamamento Público Nº 001/2026

A Comissão de Seleção do Edital de Chamamento Público nº 001/2026, instituída pela Portaria nº 3.856, de 01 de Junho de 2026, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto Municipal nº 1.916/2016 e das disposições constantes do Edital de Chamamento Público nº 001/2026, torna público o **resultado preliminar do processo de seleção das propostas apresentadas por Organizações da Sociedade Civil — OSC's**, visando à celebração de parceria com o Município de Nova Andradina/MS, por intermédio da Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social.

O presente chamamento público tem por objeto a seleção de Organização da Sociedade Civil interessada em executar projetos voltados à promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa, observados os eixos temáticos previstos no edital, especialmente: **Eixo I — Atividades Culturais; Eixo II — Saúde e Bem-Estar dos Idosos; e Eixo III — Fortalecimento e Capacitação.**

A etapa competitiva de avaliação das propostas foi realizada pela Comissão de Seleção, com caráter eliminatório e classificatório, mediante análise dos critérios estabelecidos no edital, com atribuição de pontuação conforme os critérios de julgamento previstos na Tabela 2 do instrumento convocatório.

As propostas não eliminadas foram classificadas em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida, considerada a média das notas atribuídas pelos membros da Comissão de Seleção, conforme previsto no item 8.4.7 do edital. O próprio edital também prevê que serão eliminadas as propostas com pontuação total inferior a **6,0 pontos**, ou que recebam nota zero em critérios essenciais, ou ainda que estejam em desacordo com as exigências editalícias.

Considerando que o Edital prevê a seleção de **02 propostas**, no valor de referência de **R\$ 35.000,00 para cada proposta**, a classificação constante deste resultado

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

preliminar observará a ordem de pontuação obtida, sem prejuízo da fase recursal e da posterior verificação dos requisitos de celebração da parceria.

1. DAS PROPOSTAS CLASSIFICADAS DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS PREVISTAS NO EDITAL

Ficam preliminarmente classificadas, dentro do número de propostas previsto no Edital de Chamamento Público nº 001/2026, as seguintes Organizações da Sociedade Civil:

Classificação	Organização da Sociedade Civil	CNPJ	Eixo Temático	Pontuação Final	Situação
1º	Associação Atlética Banco do Brasil- AABB de Nova Andradina/MS	03.577.624/0001-64	Eixo II	9,5	Classificada
2º	Lar Sagrado Coração de Jesus	03.923.851/0001-02	Eixo II	9,5	Classificada
3º	Associação Nova Andradinense do Deficientes Físicos de - ANDEFI	06.145.991/0001-87	Eixo II	8,5	Classificada

3. DA FASE RECURSAL

Nos termos do Edital de Chamamento Público nº 001/2026 e do Decreto Municipal nº 1.916/2016, fica aberto o prazo para interposição de recurso administrativo contra o presente resultado preliminar.

Os participantes que desejarem recorrer deverão apresentar recurso administrativo no prazo de **5 dias corridos**, contado da publicação deste resultado preliminar no Diário Oficial do Município, dirigido à Comissão de Seleção, sob pena de preclusão.

O recurso deverá ser apresentado por escrito, com a exposição clara dos argumentos e, quando for o caso, acompanhado dos documentos que fundamentem o pedido de revisão da decisão proferida, devendo ser protocolado na sede da Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social, situada à Avenida Antônio Joaquim de Moura Andrade, nº 541, no horário das 07:00 às 13:00.

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Não serão conhecidos recursos apresentados fora do prazo ou em desconformidade com as regras previstas no edital.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente resultado possui natureza **preliminar**, não gerando direito automático à celebração da parceria.

A celebração da parceria dependerá da homologação do resultado definitivo, da convocação da OSC selecionada, da apresentação e aprovação do Plano de Trabalho, da comprovação dos requisitos legais e documentais, da inexistência de impedimentos, da emissão dos pareceres técnico e jurídico e da adoção das demais providências exigidas pela Lei Federal nº 13.019/2014, pelo Decreto Municipal nº 1.916/2016 e pelo Edital de Chamamento Público nº 001/2026.

Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição recursal, será publicado o resultado definitivo do processo de seleção, com a divulgação das decisões recursais, se houver, e posterior adoção das providências necessárias à fase de celebração.

Nova Andradina/MS, 02 de Julho de 2026.

Alan Junior Barbosa Lima

Membro da Comissão de Seleção

Eliza Pereira Pacheco

Membro da Comissão de Seleção

Ketlin Araujo Barbosa

Membro da Comissão de Seleção